

Pregão Presencial nº 031/2017 (SRP)

Processo nº 0419817

A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, do Município de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato 030/2017 - GABPREF, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Presencial.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".

5.2. O certame será realizado na sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 18/05/17 às 09:00 h

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Estado do Ceará.

6.3 Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

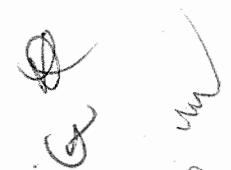
7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos DE HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço constante no item 5.2.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos de cada órgão/entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

9. DA PARTICIPAÇÃO





- 9.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação.
- 9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Pública.
- 9.3 A previsão de demanda de diárias e locação mensal de veículo para cada Secretaria esta disposto no(s) anexo(s) do ITEM 15 do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.5. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 9.5.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 9.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 9.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 9.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 9.5.6. **Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.**
- 9.5.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.5.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame
- 9.5.9. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) carta de credenciamento devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste Edital;
- b) contrato social, estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).
- 10.3. A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes, excluídos o direito de lance e de recurso.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 11.1. A declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes, junto com a carta de credenciamento.
- 11.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº _____/_____ (preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)
PROPONENTE:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº _____/_____ (preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)
PROPONENTE:

11.3 A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta (ANEXO II) deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos contidos nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

12.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas deste edital.

12.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

13.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

13.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

13.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

13.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

13.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.6.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.6.4. Os documentos apresentados no credenciamento são susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação.

13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e **trabalhista** da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006

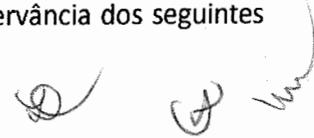
13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e **trabalhista**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





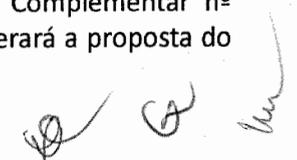
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços.
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado.
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- h) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- i) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4. DOS LOTES EM AMPLA DISPUTA

14.4.1. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

14.4.2. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

14.4.3. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta do arrematante.



- 14.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 14.6. A disputa que for realizada por lote, terá seus preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.
- 14.7. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através de meio eletrônico, licitacao@sobral.ce.gov.br, identificando o número do pregão.
- 15.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".
- 15.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, setor de Protocolo da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.
- 15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sala de Protocolo da Prefeitura, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.
- 16.6. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 17.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens/lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, deste edital.
- 17.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra

motivo justificado e aceito.

17.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

18.1.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores desses Órgãos, pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

18.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, será assinada pelo titular da SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

19.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores e dos demais interessados em praticar os mesmos valores e condições do vencedor.

19.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará os serviços junto aos prestadores de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

19.6. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

19.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do prestador de serviço, conforme disciplina os artigos 12 e parágrafos do Decreto municipal nº 1.387/2012.



19.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

19.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

19.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos Interessados da Administração Pública, proceder a indicação do prestador de serviço detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

19.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a executar o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

19.11. A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet

19.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 22, do Decreto Estadual n.º 28.087/2006.

19.13. A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

19.14. Não havendo êxito nas negociações com os prestadores de serviços com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais prestadores de serviços classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

19.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

19.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão, serão publicadas no Impresso oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

19.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.18. Os serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário, ou mesmo abster-se de executar o item especificado.

19.19.DA GARANTIA CONTRATUAL

19.19.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 05% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, em

conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

19.19.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

19.19.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e , quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.19.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

19.19.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.19.1.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 13.6.5 deste edital.

21.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sobral, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a ficha de credenciamento)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

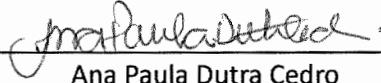
Sobral-CE, 25 de abril de 2017

CIENTE:

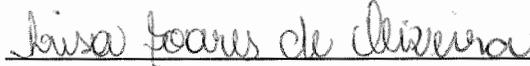


Ricardo Barroso Castelo Branco
Pregoeiro

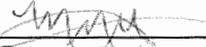




Ana Paula Dutra Cedro
Apoio



Lisa Soares de Oliveira
Apoio



Maria Natália Alves Alcântara
Apoio



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão

2. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com a forma de fornecimento pode demanda.

2.2 Os quantitativos apresentados no tópico 4 deste termo, são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado pelos órgãos/entidades participantes do Registro de Preços, sendo as quantidades contratadas definidas em função de cada demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Tendo em vista a solicitação realizada por meio do Ofício nº 141/2017 da Coordenação Administrativa Financeira, justifica-se a abertura de processo licitatório para contratação da empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, pelo período de 12 meses, para suprir as necessidades do (s) órgão (s) /entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral, pelos fatos e fundamentos seguintes: Em consonância com as políticas públicas, em razão da demanda de serviços administrativos dos órgãos/entidades do Município de Sobral e considerando que a quantidade de veículos oficiais disponíveis para execução dos serviços ora demandados são insuficientes, a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – SECOG e demais Órgãos, demanda(m) serviços contínuos para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas/servidores, em atendimento às diversas ações e projetos, realizados por meio de eventos de integração, conscientização e capacitação de servidores e terceiros, divulgação, representação, dentre outras. Assim, se faz necessária a contratação, uma vez que não dispomos de veículos suficientes ao atendimento das demandas, bem como baseado em pesquisa de mercado verificou-se que é menos oneroso aos cofres públicos a locação dos veículos do que a aquisição e manutenção dos mesmos.

ITEM	Especificação	Quantidade estimada de diária	Unidade	
01	Locação de veículos, tipo passeio, popular, motor no mínimo 1.6, 04(quatro) portas, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, direção hidráulica, som, de cor preferencialmente branca, com seguro total, ano de fabricação de zero-quilômetro até 01(um) ano de uso, sem combustível, sem motorista, franquia livre/mês e sem quilômetro excedente.	1.500	DIA	
ITEM	Especificação	Quantidade estimada de veículos	UNID	QDE
02	Veículo novo ou seminovo, ano de fabricação partir de 2016, com motor no mínimo 1.6, tipo passeio, hatch, 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 pessoas, vidro	45	MÊS	12

Handwritten signature and initials.

	elétrico e trava elétrica, combustível flex preferencial na cor branca.			
03	Veículo novo ou seminovo, ano de fabricação partir de 2016, com motor no mínimo 1.8, tipo sedan, tipo passeio, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica capacidade para 05 pessoas, vidro elétrico e trava elétrica, combustível flex preferencial na cor branca.	25	MÊS	12
04	Veículo novo ou seminovo, ano de fabricação partir de 2016 com motor no mínimo 1.4, tipo utilitário, caçamba, 02 portas, capacidade para 02 pessoas, com Ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de carga útil de 700 quilos, vidro elétrico, trava elétrica, mínimo 05 marchas a frente e uma ré, combustível flex, ano e, preferencial na cor branca.	15	MÊS	12
05	Veículo novo ou seminovo, ano de fabricação a partir de 2016, como motorização no mínimo 1.8, tipo Minivan (Capacidade 7 lugares), com ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica freios abs, air-bag, potência mínima de 106 c.v., câmbio Manual de 6 velocidades, combustível flex na cor branca.	15	MÊS	12
06	Veículo novo ou seminovo, ano de fabricação a partir de 2016 com motorização mínima 2.0 Diesel Turbo, tipo. Pick-up (Caminhoneta), cabine dupla, tração 4x4, capacidade para 05 pessoas, capacidade nominal mínima de carga útil de 1.000 kg, freios ABS, Air-bag duplo, hidráulica, Ar-condicionado, vidro e travas elétricas, alarme sonoro antifurto, rádio com MP3/USB, preferencial na cor branca. Exigido ano/modelo de fabricação: mínimo de 2016 ou acima.	5	MÊS	12
ITEM	Especificação	Quantidade estimada de veículos	UNID	QDE
07	Transporte rodoviário de pessoal em VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas sentadas. Com as seguintes especificações: Veículo com fabricação máxima de 03 (três) anos; equipado com itens de conforto: Ar-condicionado, banheiro, aparelho de som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.	2	KM	50.000
08	Transporte rodoviário de pessoal em VEÍCULO DO	2	KM	25.000



	TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO com motorista, capacidade mínima para 29 pessoas sentadas. Com as seguintes especificações: Veículo com fabricação máxima de 03 (três) anos; equipado com itens de conforto: Ar-condicionado, banheiro, aparelho de som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.			
09	Transporte rodoviário de pessoal em VEÍCULO VAN, com motorista, capacidade mínima para 15 pessoas sentadas. Com as seguintes especificações: Veículo com fabricação máxima de 03 (três) anos; equipado com aparelho de som CD; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.	2	KM	25.000

4.2.1 Para os itens **07, 08 e 09** a fabricação máxima de 03 (três) anos deverá contar a partir da data de publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Município - DOM.

4.3 Todos os itens serão de ampla disputa. Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, será garantido critério de desempate, preferência de contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.4 A previsão de demanda de diárias e locação mensal de veículo para cada Secretaria esta disposto no(s) anexo(s) do tópico 15 deste instrumento.

4.5 Os veículos objetos desse Termo deverão serem entregues definitivamente adesivados Adesivação – Layout externo conforme padrão da Prefeitura Municipal de Sobral.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do (s) órgão (s) /entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1 O prazo de entrega do(s) objeto(s) contratual solicitados no presente instrumento, conforme especificações, será de até 24 (vinte e quatro) horas para os item 1 do tópico 4 e até 72 (setenta e duas) horas para os demais, contados a partir do recebimento da solicitação realizada pelo Órgão competente;

6.1.2 Os veículos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues nos locais conforme descrito no anexo(s) do tópico 15, no horário das 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas.

6.1.3 Todos veículos deverão entregues de tanque cheio pela CONTRATADA e serão devolvidos de tanque cheio pela CONTRATANTE.

6.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até (doze) horas antes para o item 1 do tópico 4 e, até 36 (trinta e seis) horas antes para os demais itens, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2 Do Recebimento/;

6.2.1 Os serviços relativos ao presente TERMO DE REFERÊNCIA serão recebidos:

6.2.2 **Provisoriamente** – pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes, para posterior comprovação da conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.2.3 **Definitivamente** – o recebimento definitivo se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pelo servidor designado para recebimento, após a comprovação da conformidade, qualidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.2.4 A administração da Secretaria Contratante, por meio do servidor indicado, poderá diligenciar no sentido de avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo reprová-los justificadamente em caso de desconformidade com as especificações constantes no objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

6.3 Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada sobre as irregularidades apontadas. Nesta hipótese, o(s) veículo(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quando se realizarão novamente as verificações da conformidade com as especificações constantes no objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

6.4 Caso a substituição não ocorra no prazo previsto, ou caso o novo veículo também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no termo de contrato.

7. DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS

7.1 O pagamento advindo do objeto deste certame será proveniente dos recursos de cada secretaria e será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da aquisição, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada preferencialmente na Caixa Econômica Federal;

7.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

7.6 Fica assegurado ao Órgão Competente o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

7.6.1. Débitos a que não tiver dado causa;

7.6.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. COMPETE A CONTRATADA:

8.1.1. Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

- 8.1.2. Entregar os veículos em conformidade com a quantidade e especificação constante no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na Nota de Empenho;
- 8.1.3. Entregar os veículos dentro do prazo estabelecido;
- 8.1.4 Os veículos indicados no tópico 4 deverão ter no máximo 20.000 (vinte mil) km rodados até o ato de entrega, exceto os itens 07, 08 e 09 do mesmo tópico.
- 8.1.5. Entregar os veículos nas condições apresentadas pela proposta adjudicada, inclusive quanto aos prazos de entrega e quantidades previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, dentro dos horários, no local designado;
- 8.1.6. Manter as condições de habilitação devidamente atualizadas para efeito de contratação e pagamento;
- 8.1.7. Substituir o veículo entregue que se encontre incompatível ou fora das especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA (tópico 6.3), no prazo estabelecido;
- 8.1.8. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia;
- 8.1.9 Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, a Secretaria responsável comunicará o fato à Contratada, que providenciará os serviços de imediato, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização;
- 8.1.10 Providenciar socorro imediato ao veículo, inclusive reboque ao local do conserto em caso de pane e/ou avaria do veículo;
- 8.1.11 Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos;
- 8.1.12 Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário;
- 8.1.13. Substituir de imediato por outro veículo com características compatíveis ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas na execução dos serviços mencionados nos tópicos 8.1.9., 8.1.10 e 8.1.11;
- 8.1.14. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, o objeto a que está obrigada por força do presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, sem prévio consentimento por escrito ao Órgão Gerenciador;
- 8.1.15. Emitir Nota fiscal com o CNPJ constante da nota de empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. COMPETE A CONTRATANTE:

- 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinentes aos veículos a serem adquiridos;
- 9.1.2. Indicar servidor para receber e atestar todos os veículos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme item 6 do presente Termo;
- 9.1.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 9.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais constantes nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 9.1.5. Controlar a entrega dos veículos, verificando se os mesmos encontram-se nas quantidades e especificações conforme requisitado, fixando prazo para sua correção, atestando o seu recebimento;
- 9.1.6. Comunicar imediatamente à Contratada a necessidade de quaisquer reparos ou consertos nos veículos.
- 9.1.7 Poderá a contratante adotar e fazer a instalação de equipamentos de rastreamento de veículo nos mesmos, sem ônus para a contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As execuções dos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preço serão acompanhadas e fiscalizadas por um gestor, designado para este fim pelos órgãos CONTRATANTE(S), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, doravante denominado simplesmente GESTOR

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 1.387/2012, publicado no IOM de 06/01/2012.

13. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

13.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente acima mencionado será elaborado pela Prefeitura Municipal de Sobral, através de cada Órgão participante, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atenderá as condições previstas no Edital e seus Anexos;

13.2 - O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12 meses definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.2 A CONTRATANTE poderá realizar diligência nas instalações da adjudicatária, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas tomando como referência a especificação quantitativa e o aspecto qualitativo solicitados neste Termo de Referência;

14.3 As licitantes deverão apresentar, Atestado de Capacidade Técnica: Conforme dispõe o art. 30, II, e §1º, da Lei 8.666/93, o Licitante deve comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

14.4 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE ou de seus prepostos, a Secretaria responsável se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

14.5 Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia;

14.6 DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRANSITO

14.6.1 A empresa contratada, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-la ao contratante para que este identifique o condutor responsável pela infração.

14.6.2 A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor;

14.6.3 Caberá ao contratante enviar ao órgão de transito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator;

14.6.4 Caberá ao contratante efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento, e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa contratada;

14.6.5. O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pelo contratante, reembolsada pelo motorista infrator por seus meios, e nunca por meio de reembolso à contratada.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Dos anexos:

A - LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DE DIÁRIAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6, POR SECRETARIA;

B - LEVANTAMENTO DE DEMANDA DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS, POR SECRETARIA;

C - LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DE DIÁRIAS EM VEÍCULO TIPO ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN, POR SECRETARIA;

D - ENDEREÇO DAS SECRETARIAS PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS;

E - MODELO DA ADESIVAGEM, LETREIRO PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E LOCAIS DE APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS.

15.1.1. (FOTOS ILUSTRATIVAS INDEPENDENTEMENTE DE MARCA E MODELO).

ANEXO A

LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DE DIÁRIAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6,
POR SECRETARIA:

ÓRGÃO	OBJETO	QDE	UNID
GABINETE DA VICE-PREFEITA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6	110	DIÁRIA
GABINETE DO PREFEITO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6	180	DIÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6	110	DIÁRIA
SEC. DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6	110	DIÁRIA
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6	110	DIÁRIA
SECRETARIA DA OUVIDORIA CONTROLADORIA E GESTÃO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6	110	DIÁRIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6	110	DIÁRIA
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6	110	DIÁRIA
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6	110	DIÁRIA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6	110	DIÁRIA
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6	110	DIÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6	110	DIÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6	110	DIÁRIA

ANEXO B

LEVANTAMENTO DE DEMANDA DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS, POR SECRETARIA:

ÓRGÃO	OBJETO	QDE DE VEÍCULO	UNID	QDE
GABINETE DO PREFEITO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.6	06	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.8	06	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MOTOR MÍNIMO 1.4	05	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN MOTOR MÍNIMO 1.8	06	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP MOTOR MÍNIMO 2.0	04	MENSAL	12
GABINETE DA VICE-PREFEITA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.6	01	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.8	01	MENSAL	12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.8	02	MENSAL	12
SEC. DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.6	09	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.8	03	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MOTOR MÍNIMO 1.4	01	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN MOTOR MÍNIMO 1.8	05	MENSAL	12
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.6	02	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.8	01	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MOTOR MÍNIMO 1.4	01	MENSAL	12
SECRETARIA DA OUVIDORIA CONTROLADORIA E GESTÃO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.6	01	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.8	02	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN MOTOR MÍNIMO 1.8	01	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP MOTOR MÍNIMO 2.0	01	MENSAL	12
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.6	02	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.8	02	MENSAL	12
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.6	10	MENSAL	12

PÚBLICOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MOTOR MÍNIMO 1.4	04	MENSAL	12
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.6	02	MENSAL	12
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.6	01	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.8	02	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MOTOR MÍNIMO 1.4	01	MENSAL	12
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.6	04	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.8	02	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MOTOR MÍNIMO 1.4	01	MENSAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.6	01	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN MOTOR MÍNIMO 1.8	03	MENSAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.6	02	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR MÍNIMO 1.8	03	MENSAL	12
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MOTOR MÍNIMO 1.4	01	MENSAL	12
AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.6	01	MENSAL	12
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.6	01	MENSAL	12

ANEXO C

LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DE DIÁRIAS EM VEÍCULO TIPO ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN, POR SECRETARIA:

ÓRGÃO	OBJETO	QDE DE VEÍCULO	UNID
GABINETE DO PREFEITO	LOCAÇÃO VEÍCULO DO TIPO ONIBUS EXECUTIVO	2	KM / 50.000
	LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO MICRO-ONIBUS EXECUTIVO	2	KM / 25.000
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN	2	KM / 25.000

ANEXO D

ENDEREÇO DAS SECRETARIAS PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

ÓRGÃOS/ ENTIDADES	ENDEREÇOS
AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Rua Gerardo Rangel, 285 - Derby Clube, Sobral - CE, 62041-999.
GABINETE DA VICE-PREFEITA	Travessa Adriano Dias, SN - Centro, Sobral - CE, 62010460.
GABINETE DO PREFEITO	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Avenida Dom José, 881 - Centro, Sobral - CE, 62010-290.
SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035 - COHAB II, Sobral - CE, 62051-018.
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Rua Visconde Saboia, 300 - Centro, Sobral - CE, 62030-250
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Avenida Dr. Guarany, 342 - Derby Club, Sobral - CE, 62042-130.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Rua Dr. Monte, 563 - Centro, Sobral - CE, 62011-200.

ANEXO D

LAYOUT GRÁFICO – VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS

QUANTIDADE DE ADESIVO POR VEÍCULO: 02 (DOIS).

SENDO:

01 NA LATERAL DO MOTORISTA LADO ESQUERDO.

01 NA LATERAL DO PASSAGEIRO DA FRENTE LADO DIREITO.

DIMENSÕES:

50 x 40 cm (LXA)



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/_____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

1.1. Razão Social:

1.1. CNPJ:

1.3. Endereço completo:

1.4. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5. Telefone, celular, fax, e-mail:

1.6. Dados bancários: Caixa Econômica Federal (preferencialmente), agência e nº da conta corrente.

2. Condições Gerais da Proposta: (preencher os campos abaixo)

2.1 A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

2.2 O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____)

3. Formação do preço

ITEM	Descrição do objeto: características/ marca / modelo/referência (no caso de aquisição) e quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (xx)					

*(Repetir a tabela para os demais Itens se houver)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

(Handwritten signatures)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page, consisting of a circular mark and a cursive signature.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à Rua/Avenida
_____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____
Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do
art. 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____ - _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

(Handwritten signature and initials)



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____(preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ/CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Presencial nº _____

Processo nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº _____, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº 031/2017

II. nos termos do Decreto Municipal nº 1.387, de 05/01/2012, publicado no IOM de 06/01/2012.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuros e eventuais serviços **de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 031/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0419817.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1.387/2012, publicado no IOM de 06/01/2012.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira- O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1.387/2012. Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao IX do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a III do art. 6º e incisos I a IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Prestar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 17 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

As futuras e eventuais PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor. Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no item 6.1 do Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O prazo de entrega do(s) objeto(s) contratual solicitados no presente instrumento, conforme especificações, será de até 24 (vinte e quatro) horas para os item 1 do tópico 4 e até 72 (setenta e duas) horas para os demais, contados a partir do recebimento da solicitação realizada pelo Órgão competente;

Os veículos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues nos locais conforme descrito no anexo(s) do tópico 15, no horário das 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas.

Todos veículos deverão entregues de tanque cheio pela CONTRATADA e serão devolvidos de tanque cheio pela CONTRATANTE.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até a 12 (doze) horas antes o item 1 do tópico 4 e até 36 (trinta e seis) horas antes para os demais itens, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Do Recebimento;

Os serviços relativos ao presente TERMO DE REFERÊNCIA serão recebidos:

Provisoriamente – pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes, para posterior comprovação da conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL;

Definitivamente – o recebimento definitivo se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pelo servidor designado para recebimento, após a comprovação da conformidade, qualidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL;

A administração da Secretaria Contratante, por meio do servidor indicado, poderá diligenciar no sentido de avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo reprová-los justificadamente em caso de desconformidade com as especificações constantes no objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada sobre as irregularidades apontadas. Nesta hipótese, o(s) veículo(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 01 (um) dia, quando se realizarão novamente as verificações da conformidade com as especificações constantes no objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

Caso a substituição não ocorra no prazo previsto, ou caso o novo veículo também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS

O pagamento advindo do objeto deste certame será proveniente dos recursos de cada secretaria e será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da aquisição, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada na Caixa Econômica Federal;

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida,

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

Fica assegurado ao Órgão Competente o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

Débitos a que não tiver dado causa;

Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subclausula Primeira - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores desses Órgãos, pelo prazo de até 05(cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Subclausula Segunda - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subclausula terceira - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subclausula quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda- Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira- O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
SOBRAL



Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº _____..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO	QUANTIDADE	REGISTRO REGISTRADO

(Handwritten marks)



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Presencial nº 031/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 031/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento advindo do objeto deste certame será proveniente dos recursos de cada secretaria e será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da aquisição, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada na Caixa Econômica Federal;

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida,

6.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

6.6 Fica assegurado ao Órgão Competente o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

6.6.1. Débitos a que não tiver dado causa;

6.6.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12 meses definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 05% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

9.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.19.1.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1 O prazo de entrega do(s) objeto(s) contratual solicitados no presente instrumento, conforme especificações, será de até 24 (vinte e quatro) horas para os item 1 do tópico 4 e até 72 (setenta e duas) horas para os demais, contados a partir do recebimento da solicitação realizada pelo Órgão competente;

10.1.2 Os veículos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues nos locais conforme descrito no anexo(s) do tópico 15, no horário das 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas.

10.1.3 Todos veículos deverão entregues de tanque cheio pela CONTRATADA e serão devolvidos de tanque cheio pela CONTRATANTE.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até a 12 (doze) horas antes o item 1 do tópico 4 e até 36 (trinta e seis) horas antes para os demais itens, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2 Do Recebimento/;

10.2.1 Os serviços relativos ao presente TERMO DE REFERÊNCIA serão recebidos:

10.2.2 **Provisoriamente** – pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes, para posterior comprovação da conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL;

10.2.3 **Definitivamente** – o recebimento definitivo se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pelo servidor designado para recebimento, após a comprovação da conformidade, qualidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL;

10.2.4 A administração da Secretaria Contratante, por meio do servidor indicado, poderá diligenciar no sentido de avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo reprová-los justificadamente em caso de desconformidade com as especificações constantes no objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

10.3 Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada sobre as irregularidades apontadas. Nesta hipótese, o(s) veículo(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 01 (um) dia, quando se realizarão novamente as verificações da conformidade com as especificações constantes no objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

10.4 Caso a substituição não ocorra no prazo previsto, ou caso o novo veículo também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no termo de contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. COMPETE A CONTRATADA:

11.1.1. Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

11.1.2. Entregar os veículos em conformidade com a quantidade e especificação constante no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na Nota de Empenho;

11.1.3. Entregar os veículos dentro do prazo estabelecido;

11.1.4 Os veículos indicados no tópico 4 deverão ter no máximo 20.000 (vinte mil) km rodados até o ato de entrega, exceto os itens 07, 08 e 09 do mesmo tópico.

11.1.5. Lançar na Nota Fiscal as especificações do veículo de modo idêntico àquele apresentado na proposta;

11.1.6. Entregar os veículos nas condições apresentadas pela proposta adjudicada, inclusive quanto aos prazos de entrega e quantidades previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL, dentro dos horários, no local designado;

11.1.7. Manter as condições de habilitação devidamente atualizadas para efeito de contratação e pagamento;

11.1.8. Substituir o veículo entregue que se encontre incompatível ou fora das especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA (tópico 6.3) ou no EDITAL, no prazo estabelecido;

- 11.1.9. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia;
- 11.1.10 Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, as Secretaria responsável comunicará o fato à Contratada, que providenciará os serviços de imediato, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização;
- 11.1.11 Providenciar socorro imediato ao veículo, inclusive reboque ao local do conserto em caso de pane e/ou avaria do veículo;
- 11.1.12 Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos;
- 11.1.13 Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário;
- 11.1.14. Substituir de imediato por outro veículo com características compatíveis ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas na execução dos serviços mencionados nos tópicos 8.1.9., 8.1.10 e 8.1.11;
- 11.1.15. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, o objeto a que está obrigada por força do presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, sem prévio consentimento por escrito ao Órgão Gerenciador;
- 11.1.16. Emitir Nota fiscal com o CNPJ constante da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. COMPETE A CONTRATANTE:

- 12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinentes aos veículos a serem adquiridos;
- 12.1.2. Indicar servidor para receber e atestar todos os veículos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e/ou EDITAL, conforme item 6 do presente Termo;
- 12.1.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 12.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais constantes nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 12.1.5. Controlar a entrega dos veículos, verificando se os mesmos encontram-se nas quantidades e especificações conforme requisitado, fixando prazo para sua correção, atestando o seu recebimento;
- 12.1.6. Comunicar imediatamente à Contratada a necessidade de quaisquer reparos ou consertos nos veículos.
- 12.1.7 Poderá a contratante adotar e fazer a instalação de equipamentos de rastreamento de veículo nos mesmos, sem ônus para a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de _____, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

[Handwritten signatures]



ANEXO VII- DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

[Handwritten signature]